



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 321/GP/PMVA/05
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2006

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere o Inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Anari, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 7.251.857,00 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 154.819,00
Receita Patrimonial	R\$ 11.360,00
Receitas de Contribuições	R\$ 231.639,00
Transferências Correntes	R\$ 6.829.357,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 24.682,00

TOTAL R\$ 7.251.857,00

Artigo 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Artigo 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 7.251.857,00 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.185.559,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.155.708,00



INVESTIMENTOS	R\$	623.541,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	125.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	R\$	127.889,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	34.160,00
-------------------------	-----	-----------